



ORIENTAÇÕES APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

O Art. 25 da Resolução nº 45/2018-CSPP esclarece que alunos que não concluírem o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou Formação Continuada poderão se matricular em turmas subsequentes no caso de o Curso ser reoferecido, somente caso se enquadrarem em uma das hipóteses abaixo:

I. O aluno foi reprovado em, apenas, duas disciplinas do Curso;

II. O aluno que não cumpriu prazo de entrega de monografia (cursos de PósGraduação Lato Sensu excluídos os cursos de Aperfeiçoamento) ou se tornou infrequente por motivo de saúde devidamente documentado;

III. O aluno que, no caso dos cursos não gratuitos e tendo pago todas as mensalidades, justificou fundamentadamente seu abandono.

§1º No caso de que trata o caput deste artigo o aluno novamente matriculado poderá requerer junto à CDARA convalidação da(s) disciplina(s) que já foi(ram) cursada(s) por ele.

§2º Caberá ao Coordenador do Curso deferir sobre o requerimento no prazo de 60 dias.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

- O discente que se enquadra na situação supracitada, deverá realizar o download do formulário intitulado FICHA DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS junto ao site <http://www.cead.ufjf.br/curso/especializacao-em-gestao-publica-do-turismo-e-desenvolvimento-regional/>;
- Na sequência, deverá preenchê-lo com os dados requisitados e assiná-lo digitalmente;
- Posteriormente, deverá enviá-lo por e-mail para o endereço: especializaoead.turismo@ufjf.br com o título “Pedido para aproveitamento de disciplinas”. Aguardar até 60 dias por uma resposta, a ser dada via e-mail.